CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATADA: **Anime Video Mapping**

CONTRATANTE: UNOB -Raiz

CPF: 11.200.726/0003-56

Fone:92 99233-1719

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços para eventos, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir, ficando desde já, aceitas:

I- DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª : O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviço para o evento a seguir:

A) EVENTO: Musical

B)DATA/HORA: 20/04/2025; 18h30 as 23h30

C) LOCAL: Rua Aires de Almeida, Bairro Raiz

D) DADOS: Cantata de Páscoa;Páscoa

II- DO SERVIÇO

CLÁUSULA 2ª : O Contratado executará os seguintes serviços:

Projeção Interna;Compondo: Serviço; Cenário animado para área externa com o tema escolhido; mapeamento, monitoramento, montagem e desmontagem do material utilizado.Estrutura técnica; técnico, Projetor EPSON 10 Mil Lumens;

III- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª : Pelo presente serviço, ora ajustado, o contratante pagará à contratada o valor total de R$1500 ({{valor\_str}}).Pago da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e os outros 50% EM ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO. Através de Transferência/PIX .

IX- DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª : O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

V- DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 5ª : Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes.

VI- DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLÁUSULA 6ª : Caso o CONTRATANTE tenha concordado com os termos deste contrato, e ainda assim, requisite a ALTERAÇÃO da temática da Arte produzida para execução deste serviço será cobrada uma taxa de R$300,00;

CLÁUSULA 7ª : Caso o CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento pelo serviço, e ainda assim, requisite a

A rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor de 70% da quantia paga devolvida.

CLÁUSULA 8ª : Caso o CONTRATADO requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia total já paga acrescida de 20% que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE.

VII- DO FORO

CLÁUSULA 9ª : Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Manaus do Estado do Amazonas.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 10ª : E, por estarem justos e de acordo, as partes assinam e firmam este presente instrumento em duas vias de igual teor.

IX - DOS FENÔMENOS NATURAIS

CLÁUSULA 11ª: Em caso de ocorrência de fenômenos naturais, tais como chuvas, em locais sem cobertura durante a execução do serviço de projeção mapeada, a CONTRATADA terá o direito e a responsabilidade de tomar as medidas necessárias para preservar a integridade dos equipamentos utilizados na prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: As medidas referidas no caput desta cláusula poderão incluir, mas não se limitar a, interrupção temporária do serviço, desmontagem dos equipamentos ou qualquer ação que se faça necessária para evitar danos aos equipamentos.

Manaus, {{dia}} de {{mes}} de {{ano}}.

Contratante Contratada